

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5330/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/03/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



<u>LEI N° 5.330, DE 16 DE MARÇO DE 2022.</u>

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 189/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
	85		1.0006.3220.0000 0.93.00 003	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Convenio DADE	200.000,00 F.R.: 0	02	00
02 08		01	01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	185		1.0002.3028.0000 0.39.00 000	Promoção de Educação Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	1.600.000,00 F.R.: 0	01	00
	194		1.0002.3052.0000).39.00 000	Reforma de Prédios Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	100.000,00 F.R.: 0	01	00
	205		1.0002.3068.0000 0.30.00	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	60.000,00 F.R.: 0	01	00
	207		1.0002.3068.0000).39.00	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	100.000,00 F.R.: 0	01	00



220





ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

220	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	10.000,00		
	3 3 90 40 00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	FR: 0 01	00	

COMUNICAÇÃO - PESSOA

01 **TESOURO**

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-

Convênios/entidades

234	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola	20.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.3.90.40.00

COMUNICAÇÃO - PESSOA

01 **TESOURO**

EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA 213 000

Convênios/entid

12.365.0002.3118.0000 Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 **TESOURO**

EDUC.INFANTIL-CRECHE-212 000

Convênios/entidades

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

251	12.306.0002.3031.0000	Promoção de segurança alimentar dos alunos	150.000,00
-----	-----------------------	--	------------

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 F.R.: 0 01

01 TESOURO

220 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02. MERENDA ESCOLAR 08 07

12.306.0002.3031.0000 Promoção de segurança alimentar dos alunos 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01

ENSINO FUNDAMENTAL-220 000 Convênios/entidades/f

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

176 12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO**

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

177 12.361.0002.3028.0000 -300.000,00 Promoção de Educação Fundamental

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 **TESOURO**

ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 220 000









02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

213 12.365.0002.3029.0000 Promoção do Ensino em Creche -1.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

227 12.365.0002.3030.0000 Promoção de Ensino na Pré-Escola -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 16 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





LEI ORDINÁRIA Nº 5330/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 177B-0621-7A99-1618

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 23/03/2022 14:54

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/03/2022 14:18

